



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE- CMDCA - PRAIA GRANDE- SC**

**Resolução nº 006**

**RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DISPÕE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE  
RECURSOS CONTRA RESULTADO DA  
ELEIÇÃO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente( Lei nº 8.069/90) e pela Lei Municipal nº 638/93 e 2.408/2013 e suas alterações,

**Resolve:**

**Art. I-** Fica aberto o prazo de 01 (um) dia a contar da publicação do Edital de Resultado do processo de Eleição para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado;

**Art. II-** Os candidatos desse processo de seleção terão o prazo de 01 (um) dia para que fundamentadamente possam solicitar a impugnação do resultado do processo eleitoral, em processo administrativo direcionado ao CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Praia Grande- SC;

**Art. III-** Os pedidos de impugnação deverão ser interpostos no setor de protocolo da Prefeitura Municipal das 13:00 às 19:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora desses horários ou datas.

Praia Grande, 06 de Outubro de 2015.

Claudia da Rosa  
Presidente do CMDCA Praia Grande- SC